

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 25/2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 1.114/2002, a qual institui os feriados no Município de Sidrolândia/MS, com a finalidade de modificar a redação do inciso II do art. 1º, substituindo o feriado atualmente previsto pelo feriado municipal no dia 19 de abril, em homenagem ao Dia dos Povos Indígenas.

A proposta busca reconhecer e valorizar a importância histórica, cultural e social dos povos indígenas, que desempenham papel fundamental na formação da identidade brasileira e na preservação de importantes tradições e saberes. Trata-se de uma forma de promover o respeito, a valorização e a reflexão sobre a contribuição dos povos originários para a história e o desenvolvimento do país.

Importante destacar que o Dia dos Povos Indígenas foi oficialmente reconhecido em âmbito nacional pela Lei Federal nº 14.402, de 21 de julho de 2022, reforçando a relevância da data e a necessidade de valorização das culturas indígenas em todo o território nacional.

Assim, ao instituir o dia 19 de abril como feriado municipal, o Município de Sidrolândia reafirma seu compromisso com o reconhecimento da diversidade cultural, com o respeito às populações indígenas e com a promoção de valores históricos e sociais que integram a identidade brasileira.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Sidrolândia-MS, 09 de Março de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 25/2026

**“ALTERA A LEI 1114/2002, QUE
INSTITUI OS FERIADOS NO
MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º O inciso II do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.114/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I – Sexta-Feira da Paixão;

II – 19 de abril – Dia dos Povos Indígenas;

III – Corpus Christi;

IV – Dia da Padroeira do Município – 15 de Agosto;

V – Aniversário de Emancipação Política do Município de Sidrolândia/MS – 11 de Dezembro.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de Março de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO
Prefeito Municipal